

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2013-ALTERADO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70545/2013

SETOR	Gestão do Sistema Administração de Pessoal – 2.07.00/GSP(DGC)
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento para fornecimento de cartão alimentação, por meio de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos comerciais credenciados em todo território nacional, especialmente na cidade de Aracaju e demais municípios deste Estado, destinado aos empregados da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 06 de setembro de 2013.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18 de setembro de 2013 às 08:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18 de setembro de 2013 às 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **www.licitacoes-e.com.br**
- **www.deso-se.com.br**

- PREGOEIRO(A): WAGNEVALTER TELES BARRETO

- Telefax: (0xx79)-3226-1138.

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: **www.licitacoes-e.com.br**

EDITAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70545/2013
PREGÃO Nº 060/2013****1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 053 de 10 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, tendo por objeto a *Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento para fornecimento de cartão alimentação, por meio de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos comerciais credenciados em todo território nacional, especialmente na cidade de Aracaju e demais municípios* deste Estado, destinado aos empregados da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450/05, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a *contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento para fornecimento de cartão alimentação, por meio de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos comerciais credenciados em todo território nacional, especialmente na cidade de Aracaju e demais municípios* deste Estado, destinado aos empregados da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

2.1.1- Estimativa de Benefícios(Créditos) e Valores:

Item	Descrição	VI. Mensal p/ Empregado	Nº Estimado de Empregados	VI. Mensal Estimado	Taxa de Administração Máxima	VI.Total Anual Estimado
01	Fornecimento de Cartão Alimentação	R\$ 500,00	1.400	R\$ 700.000,00	1,00%	R\$ 8.484.000,00

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

2.1.2- Serão aceitos cartões de tarja magnética com uso de senha pessoal ou com chip de segurança, a critério da licitante vencedora.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**) ou *fax* (**0xx79-3226-1138**), informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (pregao@deso-se.com.br) ou *fax* (0xx79-3226-1138).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22.620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e in-

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

transferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitações-e.com.br** ou **www.bb.-com.br** opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O prestador dos serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **ANEXO I – INSTRUÇÕES** e seus anexos, deste Edital.

10.2.2- A Proposta deverá conter as seguintes informações:

Ítem	Descrição	VI. Mensal p/ Empregado	Nº Estimado de Empregados	VI. Mensal Estimado	Taxa de Administração	VI.Total Anual Estimado
01	Fornecimento de Cartão-alimentação	R\$ 500,00	1.400	R\$ 700.000,00	xxx%	R\$ xxx

10.2.3 – PRAZO:

a) Emissão de cartões: A primeira remessa de cartões deverá ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos da data do pedido realizado via WEB, no endereço da Contratante;

b) Emissões subsequentes de cartões: A emissão da 2ª (segunda) via dos cartões deverá ocorrer em no máximo 7 (sete) dias consecutivos a partir do pedido feito pelo empregado via Central de Atendimento, disponibilizada pela Contratada, para entrega no endereço da Contratante;

c) Disponibilização dos créditos: O prazo máximo para disponibilização dos créditos será de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do pedido efetuado pela Contratante, via WEB.

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

10.2.4- LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES: Os cartões deverão ser entregues no endereço abaixo indicado, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, entre outras. O endereço é na Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49020-380 – Aracaju/SE-Setor – 2.04.01/RFP – Registro e Folha de Pagamento.

10.2.5 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

10.2.6 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

10.2.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação do serviço;

10.2.8 - Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso serão considerados estes últimos;

10.2.9 - Para garantia do futuro Contrato, a LICITANTE deverá indicar em sua proposta a opção da CAUÇÃO, em uma das modalidades descritas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, conforme **Item 21.0** deste Edital.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as instruções e especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.1.2- O valor global será calculado da seguinte forma:

a) O valor global da contratação será composto pela Taxa de Administração, limitada a 1,00% (um ponto percentual), e pelo valor dos benefícios(Créditos) disponibilizados aos empregados no período de 12 (doze) meses, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Valor Global} = V + (V \times F)$$

Onde:

V= Valor Estimado Anual pela Contratante para os benefícios(Créditos) disponibilizados pelo prazo de 12(doze) meses, e;

F= Taxa de Administração, limitada a 1,00% (um ponto percentual).

b) A Taxa de Administração (F) será escolhida livremente pelos licitantes, admitindo-se que seu valor seja igual à Taxa de Administração prevista pela Contratante (1,00%) ou inferior a esta, podendo ser oferecida, inclusive, taxa de administração negativa. O licitante deverá considerar para sua proposta todos os componentes do custo e do lucro pretendido. Assim, a proposta apresentada e os lances formulados incluirão todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes (inclusive custos com emissão dos cartões).

12.2 - Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando os preços unitário e global, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada**.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.1.1 - Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - RECURSO - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal:

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

13.4.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4.7 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.8 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.9 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 - Regularidade Trabalhista

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6- Qualificação Técnica

13.6.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o serviço, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

13.6.2- Certidão de credenciamento no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (Lei 6.321/76 e Decreto nº 5 de 14 de janeiro de 1991).

13.7- No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.8 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.9 - **DECLARAÇÃO** formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.10- A LICITANTE deverá indicar formalmente, do nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato.

13.11 - **Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocado em data posterior**, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.12 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.13 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

13.14 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.15- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.15 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.9**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação a LICITANTE vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE vencedor.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS), a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, por acordo das partes.

15.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e após processo administrativo, assegurado ao contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no **Item 22.0** deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no **Item 13.0**, deste edital.

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.4.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.4.2 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.4.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.4.4 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4.5 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato informal, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

16.1.1 - A Contratada deverá emitir cartões magnéticos/eletrônicos com chip, gravado o nome do empregado, matrícula, nome da Empresa, data de validade, conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, em envelope lacrado, contendo senha individual e manual básico de utilização;

16.1.2 - A primeira remessa dos cartões deverá ser acompanhada de listagem dos empregados, fornecida pela Contratante, ordenada por lotação e ordem alfabética;

16.1.3 - Os cartões deverão ser entregues bloqueados e o desbloqueio deverá ser feito através da Central de Atendimento, pelo usuário;

16.1.4 - A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via ligação gratuita e sistema eletrônico, via WEB, que permita o gerenciamento, a realização dos pedidos e o acesso às seguintes informações:

- Consulta de saldo do cartão magnético;
- Consulta de rede afiliada;
- Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano por meio de Central de Atendimento;
- Solicitação de 2ª (segunda) via de cartão magnético ou senha por meio de Central de Atendimento.

16.1.5 - Caberá à Contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

alimentação, por sistema eletrônico diretamente nos cartões, sem a necessidade dos empregados se dirigirem a postos de recarga;

16.1.6 - Os créditos individuais serão feitos no valor e prazo determinado pela Contratante, através de sistema de pedidos, via WEB, disponibilizado pela Contratada;

16.1.7 - A emissão dos primeiros cartões não implicará em custos ou ônus para a Contratante ou para seus empregados;

16.1.8 - A Contratada deverá disponibilizar ferramentas de segurança de uso do cartão de modo a inibir fraudes e/ou uso indevido do mesmo, sem qualquer custo adicional para a Contratante e/ou seu empregado;

16.1.9 - A Contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela Contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados com nome, endereço e telefone;

16.1.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

16.1.11 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na vigência do contrato;

16.1.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, tributária, social e previdenciária, a que se refere aos seus empregados;

16.1.13 - Reembolsar, pontualmente os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da Contratada;

16.1.14 - Os créditos efetuados no cartão, deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários no prazo mínimo de 3 (três) meses sem bloqueio, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência;

16.1.15 - Os créditos acumulados após este período por segurança serão bloqueados, mas disponíveis ao usuário por tempo indeterminado;

16.1.16 - Apresentar à Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos da assinatura do contrato, a lista de credenciados.

16.1.17 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

16.1.18 - Realizar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e demais especificações descritas nas INSTRUÇÕES, anexas ao Edital;

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

16.1.19 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

17.1.1 - A Contratante fornecerá arquivo magnético contendo os dados necessários para cadastro e emissão dos cartões pela Contratada, via sistema eletrônico (WEB);

17.1.2- É de responsabilidade da Contratante a recepção e distribuição dos cartões aos seus empregados;

17.1.3 - Caberá à Contratante a solicitação dos créditos(cargas), via WEB, com antecedência de no mínimo 5(cinco) dias consecutivos da data de disponibilização dos créditos aos empregados;

17.1.4 - Efetuar o pagamento dos créditos(cargas) à Contratada, via boleto bancário WEB, no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos a contar da data de disponibilização dos créditos nos cartões dos empregados, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura do serviço prestado, devidamente certificada pela Contratante;

17.1.5 - Notificar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;

17.1.6 - Prestar esclarecimentos à Contratada sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução dos serviços;

17.1.7 - Repassar o custo referente a emissão da segunda via do cartão, solicitado pelo empregado, através de desconto em folha de pagamento, estando esta tarifa limitada a até R\$ 8,00(oito) reais.

17.1.8 - Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita;

17.1.9 - Os entendimentos entre a DESO e a LICITANTE VENCEDORA serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgências na adoção de medidas que se não tomadas poderão ocasionar prejuízos a DESO. Nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito dentro de 72 (setenta e duas) horas;

17.1.10 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

17.1.11 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.0 – DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento dos créditos à Contratada será efetuado via boleto bancário no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos a contar da data de disponibilização dos créditos nos cartões dos empregados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

18.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepção das notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

18.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

18.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

18.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

18.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

18.1.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISS, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

18.1.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

18.1.8 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

18.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de cartões (créditos) emitidos, observados o número de empregados e o valor facial dos créditos;

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

18.3 - A Contratante não se vincula a executar o valor total estimado, uma vez que ao longo da vigência do contrato o número de empregados e o valor dos créditos(cargas) poderão sofrer alterações;

18.4 -Caso à Contratante não demande o valor total do contrato, não será devido à Contratada qualquer indenização;

18.5 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

18.6 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

18.7 - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.9 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

18.10 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

18.11 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **18.1** acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

18.12 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

19.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

19.1- Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

19.1.1 - Irregularidade ou defeito no serviço ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

19.1.2 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

19.1.3 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

19.1.4 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

19.1.5 - Erro ou vício das faturas;

19.1.6 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

19.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 19.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

20.0 – DA CAUÇÃO

20.1 - A LICITANTE VENCEDORA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 2.05.00/GSF – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

20.2 - A garantia prestada pela LICITANTE VENCEDORA, será liberada pelo 2.05.00/GSF, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO dos materiais”.

20.3 - A Garantia prestada em dinheiro, pela LICITANTE VENCEDORA, será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

20.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta dos materiais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da LICITANTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

21.1.1 - Advertência;

21.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

21.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

21.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

21.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.2.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

21.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - Fizer declaração falsa;

21.2.5 - Cometer fraude fiscal;

21.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

21.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4 - Quando a LICITANTE vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

21.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.10 - A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunican-

do devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

22.12 - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

22.13 - A PROPONENTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

22.14- A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.15 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a executar os serviços em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

22.16 - Os empregados da PROPONENTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

22.17 - Não será permitido à PROPONENTE VENCEDORA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

22.18 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da PROPONENTE VENCEDORA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

22.19 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.21 - Constitui parte integrante deste edital:

- 22.21.1 - Anexo I - INSTRUÇÕES;
- 22.21.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 22.21.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHADOR MENOR;
- 22.21.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;
- 22.21.5 - Anexo V - MINUTA DO CONTRATO.

Aracaju, 04 de setembro de 2013.

Edital elaborado por: **ANTÔNIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**
ADVOGADA

ANEXO I – DO EDITAL**INSTRUÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2013/ALTERADO – DESO**

1 – OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento para fornecimento de cartão alimentação, por meio de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos comerciais **credenciados em todo território nacional, especialmente na cidade de Aracaju e demais municípios** deste Estado, destinado aos empregados da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, conforme especificações abaixo:

Estimativa de Benefícios(Créditos) e Valores:

Ítem	Descrição	VI. Mensal p/ Empregado	Nº Estimado de Empregados	VI. Mensal Estimado	Taxa de Administração Máxima	VI.Total Anual Estimado
01	Fornecimento de Cartão Alimentação	R\$ 500,00	1.400	R\$ 700.000,00	1,00%	R\$ 8.484.000,00

1.1- Serão aceitos cartões de tarja magnética com uso de senha pessoal ou com chip de segurança, a critério da licitante vencedora.

2 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**2.1 – PRAZO**

A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos:

a) Emissão de cartões: A primeira remessa de cartões deverá ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos da data do pedido realizado via WEB, no endereço da Contratante;

b) Emissões subsequentes de cartões: A emissão da 2ª (segunda) via dos cartões deverá ocorrer em no máximo 7 (sete) dias consecutivos a partir do pedido feito pelo empregado via Central de Atendimento, disponibilizada pela Contratada, para entrega no endereço da Contratante;

c) Disponibilização dos créditos: O prazo máximo para disponibilização dos créditos será de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do pedido efetuado pela Contratante, via WEB.

d) Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

2.2 – LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

Os cartões deverão ser entregues no endereço abaixo indicado, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, entre outras.

- Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49020-380 – Aracaju/SE
- Setor – 2.04.01/RFP – Registro e Folha de Pagamento

mpo do Brito nº 331 - B.Praia.13 DE JULHO - PABX(0XX79)3226-1138-Site: www.deso-se.com.br - FAX:(0XX79)3226.1071 - CEP: 49020.380
CNPJ 13.018.171/0001-90 - INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2 - ARACAJU-SE

2.3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante fornecerá arquivo magnético contendo os dados necessários para cadastro e emissão dos cartões pela Contratada, via sistema eletrônico (WEB);
- b) É de responsabilidade da Contratante a recepção e distribuição dos cartões aos seus empregados;
- c) Caberá à Contratante a solicitação dos créditos(cargas), via WEB, com antecedência de no mínimo 5(cinco) dias consecutivos da data de disponibilização dos créditos aos empregados;
- d) Efetuar o pagamento dos créditos(cargas) à Contratada, via boleto bancário WEB, no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos a contar da data de disponibilização dos créditos nos cartões dos empregados, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura do serviço prestado, devidamente certificada pela Contratante;
- e) Notificar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- f) Prestar esclarecimentos à Contratada sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução dos serviços;
- g) Repassar o custo referente a emissão da segunda via do cartão, solicitado pelo empregado, através de desconto em folha de pagamento, estando esta tarifa limitada a até R\$ 8,00(oito) reais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá emitir cartões magnéticos/eletrônicos com chip, gravado o nome do empregado, matrícula, nome da Empresa, data de validade, conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, em envelope lacrado, contendo senha individual e manual básico de utilização;
- b) A primeira remessa dos cartões deverá ser acompanhada de listagem dos empregados, fornecida pela Contratante, ordenada por lotação e ordem alfabética;
- c) Os cartões deverão ser entregues bloqueados e o desbloqueio deverá ser feito através da Central de Atendimento, pelo usuário;
- d) A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via ligação gratuita e sistema eletrônico, via WEB, que permita o gerenciamento, a realização dos pedidos e o acesso às seguintes informações:
 - Consulta de saldo do cartão magnético;
 - Consulta de rede afiliada;
 - Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano por meio de Central de Atendimento;
 - Solicitação de 2ª (segunda) via de cartão magnético ou senha por meio de Central de Atendimento.
- e) Caberá à Contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação, por sistema eletrônico diretamente nos cartões, sem a necessidade dos empregados se dirigirem a postos de recarga;

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

- f) Os créditos individuais serão feitos no valor e prazo determinado pela Contratante, através de sistema de pedidos, via WEB, disponibilizado pela Contratada;
- g) A emissão dos primeiros cartões não implicará em custos ou ônus para a Contratante ou para seus empregados;
- h) A Contratada deverá disponibilizar ferramentas de segurança de uso do cartão de modo a inibir fraudes e/ou uso indevido do mesmo, sem qualquer custo adicional para a Contratante e/ou seu empregado;
- i) A Contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela Contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados com nome, endereço e telefone;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na vigência do contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, tributária, social e previdenciária, a que se refere aos seus empregados;
- m) Reembolsar, pontualmente os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da Contratada;
- n) Os créditos efetuados no cartão, deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários no prazo mínimo de 3 (três) meses sem bloqueio, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência;
- o) Os créditos acumulados após este período por segurança serão bloqueados, mas disponíveis ao usuário por tempo indeterminado;
- p) Apresentar à Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos da assinatura do contrato, a lista de credenciados.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1– O critério de julgamento das propostas será o menor valor global da contratação.

a) O valor global da contratação será composto pela Taxa de Administração, limitada a 1,00% (um ponto percentual), e pelo valor dos benefícios(Créditos) disponibilizados aos empregados no período de 12 (doze) meses, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Valor Global} = V + (V \times F)$$

Onde:

V= Valor Estimado Anual pela Contratante para os benefícios(Créditos) disponibilizados pelo prazo de 12(doze) meses, e;

F=Taxa de Administração, limitada a 1,00% (um ponto percentual).

b) A Taxa de Administração (F) será escolhida livremente pelos licitantes, admitindo-se que seu valor seja igual à Taxa de Administração prevista pela Contratante (1,00%) ou inferior a esta, podendo ser oferecida, inclusive, taxa de administração negativa. O licitante

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

deverá considerar para sua proposta todos os componentes do custo e do lucro pretendido. Assim, a proposta apresentada e os lances formulados incluirão todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes (inclusive custos com emissão dos cartões).

4 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dos créditos à Contratada será efetuado via boleto bancário no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos a contar da data de disponibilização dos créditos nos cartões dos empregados;

4.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de cartões (créditos) emitidos, observados o número de empregados e o valor facial dos créditos;

4.3 – A Contratante não se vincula a executar o valor total estimado, uma vez que ao longo da vigência do contrato o número de empregados e o valor dos créditos(cargas) poderão sofrer alterações;

4.4 – Caso à Contratante não demande o valor total do contrato, não será devido à Contratada qualquer indenização;

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, por acordo das partes.

6 – RECURSOS

6.1 – Os recursos serão oriundos da receita própria da Deso – Fonte 10.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o serviço, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.2 – Certidão de credenciamento no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (Lei 6.321/76 e Decreto nº 5 de 14 de janeiro de 1991).

Aracaju, 02 de setembro de 2013.

Selma Farias Carvalho
2.04.00/GSP-DESO

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2013 – DESO (DGC/GSP)**

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento para fornecimento de cartão alimentação, por meio de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos comerciais **credenciados em todo território nacional, especialmente na cidade de Aracaju e demais municípios** deste Estado, destinado aos empregados da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

ANEXO III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR

(LICITANTE)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2013 – DESO (DGC/GSP)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois- seis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2013 – DESO (DGC/GSP)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as}., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2013/ALTERADO em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a firma
..... na forma abaixo:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPF/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, eng.º de minas, CPF/MF nº 177.291.736-20 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20 e a firma com sede na Rua inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 25.07.2013 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 70545/2013.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **060/2013/ALTERADO**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento para fornecimento de cartão alimentação, por meio de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos comerciais **credenciados em todo território nacional, especialmente na cidade de Aracaju e demais municípios** deste Estado, destinado aos empregados da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

1.1.1- Serão aceitos cartões de tarja magnética com uso de senha pessoal ou com chip de segurança, a critério da licitante vencedora.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, são obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deverá emitir cartões magnéticos/eletrônicos com chip, gravado o nome do empregado, matrícula, nome da Empresa, data de validade, conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, em envelope lacrado, contendo senha individual e manual básico de utilização;

3.1.2 - A primeira remessa dos cartões deverá ser acompanhada de listagem dos empregados, fornecida pela Contratante, ordenada por lotação e ordem alfabética;

3.1.3 - Os cartões deverão ser entregues bloqueados e o desbloqueio deverá ser feito através da Central de Atendimento, pelo usuário;

3.1.4 - A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via ligação gratuita e sistema eletrônico, via WEB, que permita o gerenciamento, a realização dos pedidos e o acesso às seguintes informações:

- Consulta de saldo do cartão magnético;
- Consulta de rede afiliada;
- Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano por meio de Central de Atendimento;
- Solicitação de 2ª (segunda) via de cartão magnético ou senha por meio de Central de Atendimento.

3.1.5 - Caberá à Contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação, por sistema eletrônico diretamente nos cartões, sem a necessidade dos empregados se dirigirem a postos de recarga;

3.1.6 - Os créditos individuais serão feitos no valor e prazo determinado pela Contratante, através de sistema de pedidos, via WEB, disponibilizado pela Contratada;

3.1.7 - A emissão dos primeiros cartões não implicará em custos ou ônus para a Contratante ou para seus empregados;

3.1.8 - A Contratada deverá disponibilizar ferramentas de segurança de uso do cartão de modo a inibir fraudes e/ou uso indevido do mesmo, sem qualquer custo adicional para a Contratante e/ou seu empregado;

3.1.9 - A Contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela Contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados com nome, endereço e telefone;

3.1.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

- 3.1.11 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na vigência do contrato;
- 3.1.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, tributária, social e previdenciária, a que se refere aos seus empregados;
- 3.1.13 - Reembolsar, pontualmente os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da Contratada;
- 3.1.14 - Os créditos efetuados no cartão, deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários no prazo mínimo de 3 (três) meses sem bloqueio, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência;
- 3.1.15 - Os créditos acumulados após este período por segurança serão bloqueados, mas disponíveis ao usuário por tempo indeterminado;
- 3.1.16 - Apresentar à Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos da assinatura do contrato, a lista de credenciados.
- 3.1.17- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;
- 3.1.18 - Realizar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e demais especificações descritas nas INSTRUÇÕES, anexas ao Edital;
- 3.1.19- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

4.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- 4.1.1 - A Contratante fornecerá arquivo magnético contendo os dados necessários para cadastro e emissão dos cartões pela Contratada, via sistema eletrônico (WEB);
- 4.1.2- É de responsabilidade da Contratante a recepção e distribuição dos cartões aos seus empregados;
- 4.1.3 - Caberá à Contratante a solicitação dos créditos(cargas), via WEB, com antecedência de no mínimo 5(cinco) dias consecutivos da data de disponibilização dos créditos aos empregados;
- 4.1.4 - Efetuar o pagamento dos créditos(cargas) à Contratada, via boleto bancário WEB, no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos a contar da data de disponibilização dos créditos nos cartões dos empregados, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura do serviço prestado, devidamente certificada pela Contratante;

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

4.1.5 - Notificar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;

4.1.6 - Prestar esclarecimentos à Contratada sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução dos serviços;

4.1.7 - Repassar o custo referente a emissão da segunda via do cartão, solicitado pelo empregado, através de desconto em folha de pagamento, estando esta tarifa limitada a até R\$ 8,00(oito) reais.

4.1.8 - Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita;

4.1.9 - Os entendimentos entre a DESO e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgências na adoção de medidas que se não tomadas poderão ocasionar prejuízos a DESO. Nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito dentro de 72 (setenta e duas) horas;

4.1.10 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

4.1.11 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA V – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será permitida à Contratada, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

5.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da Contratada. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

7.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$** (.....), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	VI. Mensal p/ Empregado	Nº Estimado de Empregados	VI. Mensal Estimado	Taxa de Administração Máxima	VI.Total Anual Estimado
01	Fornecimento de Cartão Alimentação	R\$ 500,00	1.400	R\$ 700.000,00	xxx%	R\$ xxx

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os cartões deverão ser entregues no endereço abaixo indicado, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, entre outras. O endereço é na Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49020-380 – Aracaju/SE- Setor – 2.04.01/RFP – Registro e Folha de Pagamento.

8.2- Os prazos abaixo estabelecidos devem ser cumpridos da seguinte forma:

a) Emissão de cartões: A primeira remessa de cartões deverá ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos da data do pedido realizado via WEB, no endereço da Contratante;

b) Emissões subsequentes de cartões: A emissão da 2ª (segunda) via dos cartões deverá ocorrer em no máximo 7 (sete) dias consecutivos a partir do pedido feito pelo empregado via Central de Atendimento, disponibilizada pela Contratada, para entrega no endereço da Contratante;

c) Disponibilização dos créditos: O prazo máximo para disponibilização dos créditos será de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do pedido efetuado pela Contratante, via WEB.

CLÁUSULA IX – DOS PRAZOS

9.1 - O prazo de vigência do contrato e de execução será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, por acordo das partes.

9.2 - A CONTRATADA será convocada para a assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2013/ALTERADO, originante deste Instrumento.

CLÁUSULA X – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento dos créditos à Contratada será efetuado via boleto bancário no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos a contar da data de disponibilização dos créditos nos cartões dos empregados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

10.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

10.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

10.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

10.1.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

10.1.7 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISS, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

10.1.8 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

10.1.9 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

10.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de cartões (créditos) emitidos, observados o número de empregados e o valor facial dos créditos;

10.3 - A Contratante não se vincula a executar o valor total estimado, uma vez que ao longo da vigência do contrato o número de empregados e o valor dos créditos(cargas) poderão sofrer alterações;

10.4 - Caso à Contratante não demande o valor total do contrato, não será devido à Contratada qualquer indenização;

10.2 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

10.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.4 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

10.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

10.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **10.1** acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

10.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA XI – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

11.1 - Irregularidade ou defeito nos produtos ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

11.2 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

11.3 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

11.4 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

11.5 - Erro ou vício das faturas;

11.6 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

11.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 9.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A CONTRATADA, para garantia da execução deste Contrato, recolherá na 2.05.00/GSF – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de

12.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 2.05.00/GSF, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

12.3 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

12.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

13.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

13.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

13.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.2.1 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.2.1 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.1 - Fizer declaração falsa;

13.2.1 - Cometer fraude fiscal;

13.2.1 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 - Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos delas, decorrentes para a DESO.

13.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.2 - A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.3 - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

16.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.5 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços e entregar os produtos, em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES do Pregão Eletrônico nº 060/2013, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato;

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes;

16.7 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA XVII – ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 - Integram este Contrato:

17.1.1 - Pregão Eletrônico nº 060/2013/ALTERADO – DGC de 18.09.2013;

17.1.2 - INSTRUÇÕES;

17.1.3 - Proposta da CONTRATADA de2013;

17.1.4 - Relatório de Análise da Proposta de2013;

17.1.5 - Homologação do Presidente de.....2013.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

18.1.1 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

18.1.2 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal,

Refere-se ao Edital de Pregão nº 060/2013-Alterado

com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

18.1.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

18.1.4 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1.5 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art.79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XIX – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju,..... de..... de 2013.

“.....”
CONTRATADA

“ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS”
PRESIDENTE - DESO

“ANTÔNIA MARIA MENEZES OLIVEIRA”
ADVOGADA - DESO

“HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO